Senhor Presidente,
Senhores Vereadores

A "Assistência e Promoção Social Exército da Salvação - São Vicente, APROSES" está em regular e pleno funcionamento à Rua Marquês de São Vicente nº 58, sendo seu atual Presidente o Coronel Eliseo Steven.

Sua sede localiza-se à Av. Brigadeiro Luiz Antonio nº 1573, na Capital, tendo sido reconhecida como de "Utilidade Pública Estadual" pelo Decreto nº 8668 de 26.01.1 965 . Acha-se registrada no Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções sob nº 877 e no Serviço de Promoção Social do Estado de São Paulo sob nº 2874.

A "APROSES" é uma entidade de natureza assistencial, promocional e educativa, sem fins lucrativos, com os seguintes objetivos:

a. educativo; que compreende a criação e manutenção de escolas e cursos.
b. assistencial; que compreende a organização e manutenção de clínicas médicas, dentárias e centros de assistência em geral a necessitados, e serviços à comunidade.

A "APROSES" para atingir seus objetivos - mantém na cidade de São Paulo, à Rua Juá nº 332, no Bosque da Saúde, o estabelecimento denominado "Rancho do Senhor", destinado a

PROC. Nº 110/77

abrigar e proteger moralmente moças desamparadas, gestantes, mães solteiras e seus filhos, podendo criar também, em qualquer parte do território nacional agências, filiais, departamentos, estabelecimentos, núcleos e outros, adequados às suas finalidades, e colaborar com outras entidades congêneres.

No cumprimento de seus objetivos a "APROSES" não faz distinção de raça, cor, credo, sexo ou religião, não tendo finalidades lucrativas, não remunera seus diretores, não distribui lucros, bonificações, vantagens ou participações sob qualquer forma de pretexto a seus associados, dirigentes e mantenedores e emprega todos os seus recursos no país, na manutenção e desenvolvimento de suas finalidades.

A "APROSES" aceita e defende a Declaração de Fé do Exército da Salvação, e observa seus princípios e costumes.

Apresentadas essas considerações, submeto à apreciação do Plenário o seguinte

Comissão de Justiça
São Vicente, 30/8/77

PROJETO DE LEI Nº 35

DOCUMENTO Nº 1381/77

ARTIGO 1º - É considerada de utilidade pública a "Assistência e Promoção Social Exército da Salvação - São Vicente - "APROSES".

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARQUIVADO EM 06/09/77

ARQUIVISTA

Sala Martim Afonso de Souza, em 30 ~~25~~/08/77

EMMANUEL MENEZES PIMENTEL